Boletim Oficial do Município

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.

BOLETIM nº 6867 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • **15 de Julho de 2020**

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal
Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

Secretaria Municipal de Governo
João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Controle Interno
Luciana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Maurício Eugênio Figueiredo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca
Andre Leonardo Muri do Santos

Secretaria Municipal de Educação
Claudia de Araujo Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
José Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Vagner Rodrigues Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
Robson Paschoal Alves André

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Jorge Luís Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Julia Graziela Uchoa dos Santos

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Mario Celio de Freitas

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente: Joilson Antonio Cardoso do Nascimento

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Sandro Ribeiro Pedrosa
1º Vice-Presidente
Carlos Alberto Oliveira do Nascimento
2º Vice-Presidente
Ailton Abreu Nascimento
1º Secretário
Marcos Paulo Barbosa Tavares
2º Secretária
Delza Oliveira Sant'anna de Almeida
Diretor Geral
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Renata de Lima Machado Rocha
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Vago
6ª Vara: Vago
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.637, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.743, de 2 de janeiro de 2017, para alterar a estrutura administrativa mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 006/001235/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias (PGM), sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - fica remanejado um cargo em comissão, Subprocurador Judicial (símbolo SB) localizado no item "2.1", letra "c" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017,

II - ficam transformados, em decorrência do inciso I deste artigo:

a) um cargo em comissão, Diretor de Atendimento a Órgãos de Controle Externo (símbolo CC/1), localizando-se no item "28", letra "c" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e

b) dois cargos em comissão, Assessor do Procurador (símbolo CC2), localizando-se no item "29", letra "c" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Código	Símbolo	REMANEJA	CRIA
I	Subprocurador Judicial	PGM	C-1.1/0	SB	R$ 9.000,00	-
II – a)	Diretor de Atendimento a Órgãos de Controle Externo	PGM	C-28.0/0	CC/1	-	R$ 4.000,00
II – b)	Assessor do Procurador	PGM	C-29.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – b)	Assessor do Procurador	PGM	C-29.0/1	CC/2	-	R$ 2.500,00

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, fica criada no âmbito da PGM, a Diretoria de Atendimento a Órgãos de Controle Externo (DAOCE), cuja atribuição será materializar a elaboração de respostas a questionamentos oriundos de órgãos públicos externos, de atribuição administrativa, controladora ou judicial, remetidos às Secretarias Municipais, cujo encaminhamento de resposta, controle e arquivamento das mesmas, após instrução processual realizada pelo órgão municipal correlato ao questionamento, passa a ser de responsabilidade da PGM.

Art. 3º O cargo criado no art. 1º, inc. II, alínea "a", deste Decreto, tem como competência a coordenação da DAOCE. E os cargos criados no art. 1º, inc. II, alínea "b", deste Decreto, têm as mesmas competências inerentes aos cargos de idênticas nomenclaturas já existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na sua ata de publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de julho de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº7.638,DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o art. 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Duque de Caxias, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerandoo estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços municipais, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos contribuintes;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos inclusive como esteio para o fomento à economia local;

Considerando que o Decreto Estadual nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e deu outras providências;

Considerando os dados colhidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que apontam, no âmbito do Município de Duque de Caxias, inequívoca redução do número de casos confirmados do novo coronavírus (covid-19), especialmente a partir da vigésima primeira semana epidemiológica;

Considerando que a análise da plataforma do Sistema Estadual de Regulação aponta a estabilização/redução da demanda relativa à transferências para enfermarias e UTI's em pacientes acometidos pelo novo coronavírus (covid-19);

Considerando que os dados publicados pela Secretaria de Estado de Saúde ("http://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html") apontam, no âmbito do Município de Duque de Caxias, inequívoca redução do número de internações (enfermaria e UTI) por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

Considerando o teor de pesquisa recentemente divulgada pela plataforma "Farol Covid" (https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/10/ritmo-de-contagio-desacelera-em-capitais-e-avanca-no-interior-aponta-levantamento-com-cidades-onde-ha-mais-mortos-por-covid-no-brasil.ghtml"), que inseriu o Município de Duque de Caxias entre as três cidades de todo o país com menor velocidade de transmissão do novo coronavírus (covid-19); e

Considerando os resultados já obtidos a partir da testagem em massa (e gratuita) realizada no âmbito do Município de Duque de Caxias, a partir da qual se verifica um índice de resultados positivos pra o novo coronavírus (covid-19) equivalente a apenas 10,5% dentre todos os 85.522 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois) testes realizados até a presente data (dados disponíveis em https://coronavirus.duquedecaxias.rj.gov.br/),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Duque de Caxias por tempo indeterminado.

Art. 2º Qualquer servidor público integrante da administração direta, autárquica ou fundacional, empregado público ou contratado por empresa que preste serviços para o Município de Duque de Caxias suas autarquias ou fundações, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

§1ºNas hipóteses do **caput** deste artigo, o servidor, empregado ou contratado por empresa que preste serviços para o Município de Duque de Caxias, suas autarquias e fundações deverá formalizar por qualquer meio legalmente admitido a comunicação à sua chefia imediata ou ao gestor do respectivo contrato.

§2º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar às empresas contratadas quanto a responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do 2019-nCoV e quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas descritos no **caput**, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as visitas externas a pacientes diagnosticados com o novo coronavírus 2019-nCoV, internados na rede pública municipal de saúde.

Art. 4º Fica mantido de forma irrestrita o funcionamento pleno dos serviços de saúde prestados pela municipalidade, quais sejam aqueles prestados pelas seguintes unidades: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Fica suspensa toda e qualquer concessão de férias e/ou licenças para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Art. 5º Fica mantido o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Fica suspensa toda e qualquer concessão de férias e/ou licenças para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

Art. 6º As reuniões administrativas dos órgãos da administração direta e indireta serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 7º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), **FICAM SUSPENSOS**, até 27 de julho de 2020, os seguintes:

I - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

II-frequência e/ou visita, pela população, a piscinas, clubes recreativos, rios, cachoeiras e Unidade de Conservação, no território deste Município;

III - todas as ações públicas municipais e eventos coletivos que possam causar aglomerações em áreas públicas, privadas, internas ou externas, assim como a eficácia de toda e qualquer autorização vigente concedida por órgãos municipais para eventos particulares de qualquer natureza que gerem ou possam gerar aglomerações.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não elencados no art. 7º poderão funcionar, devendo, obrigatoriamente:

I -todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão adotar a restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, orientando sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro;

II - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão disponibilizar, álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários, de fácil acesso a seus consumidores;

III - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão disponibilizar um funcionário em sua entrada, dispondo de álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), para assepsia das mãos de seus clientes, além de carrinhos de compras, onde houver;

IV - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão promover a sanitização permanente de superfícies onde haja contato humano, com produto que assegure a eliminação do agente etiológico e pano e/ou papel multiuso descartável;

V - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão manter suas instalações sanitárias providas de lavatórios com água corrente e supridas de produtos destinados à higiene pessoal, tais como álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel para secagem das mãos e coletores dos resíduos dotados de tampa com acionamento sem contato manual;

VI - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão promover orientação aos funcionários e colaboradores quanto às condutas de prevenção da transmissão do COVID-19;

VII - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão atentar para a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por seus funcionários e colaboradores, de acordo com a Lei Municipal nº 3.025, de 11 de maio de 2020;

VIII - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços só poderão permitir o ingresso e permanência de consumidores em seu interior, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, utilizando máscaras de proteção facial, nos termos do Decreto Municipal nº 7.562, de 22 de abril de 2020;

IX - todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão priorizar a ventilação natural em detrimento do uso de ar condicionado;

X - as academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares deverão higienizar seus equipamentos a cada troca de usuário, de modo a prevenir a transmissão do coronavírus, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto;

XI - os locais de atividades religiosas de qualquer natureza deverão observar o disposto neste Decreto Municipal; e

XII - as Casas de Festa regularmente autorizadas, deverão observar, para seu funcionamento, o disposto neste Decreto Municipal.

Art. 9º As feiras livres, que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, serão regulamentadas por Portaria do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Fica determinada a manutenção de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros de circulação municipal.

Art. 11. Os veículos em operação nas linhas que compõem o transporte coletivo de passageiros de circulação municipal deverão:

I - circular com as janelas abertas, sempre que fisicamente possível;

II - circular somente com passageiros sentados; e

III - serem higienizados internamente diariamente.

Art. 12. Fica proibida a utilização do passe livre de estudante Municipal até 27 de julho de 2020.

CAPÍTULO V

DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 13. Ficam suspensas, até 27 de julho de 2020, as aulas na rede pública municipal, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação, devendo a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC) expedirem ato infralegal para regulamentar no âmbito exclusivo das unidades de ensino as medidas de que tratam o presente Decreto, ficando mantida rotina administrativa nas sedes dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Os dias de aulas suspensos serão objeto de reposição em momento oportuno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 15. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, ensejará as penalidades previstas na Lei nº 1.664, de 28 de novembro de 2002, e suas alterações (Código Tributário Municipal), na Lei nº 1.618, de 28 de dezembro de 2001, e suas alterações (Código de Posturas) e demais legislação em vigor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7.623, de 30 de junho de 2020.

Município de Duque de Caxias, 15de julho de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.639, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/000927/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com área de 67,89m², situado à Rua São Paulo, n° 138, Vila Ideal - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade instalação de equipamento público.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.640, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001106/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com área de 84,79 m², situado à Rua Roberto Santos, n° 61, código 14, São Bento - 2º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade de realização do projeto de reurbanização com reflorestamento e recuperação ambiental das margens do referido Rio Sarapuí.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.641, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001104/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com área de 120m², situado à Rua Tupinamba, n° 6, código 156, Vila Sarapuí - 1º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade de realização do projeto de reurbanização com reflorestamento e recuperação ambiental das margens do referido Rio Sarapuí.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001654/2020
DEFIRO
Em 09/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001655/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001656/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001657/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001658/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001659/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001660/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001661/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001662/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001663/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001664/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

Concessão de GST
Processo Administrativo n.º 003/001665/2020
DEFIRO
Em 07/07/2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL - Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 034 /SMG/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, como Gerente Fiscal, para sem prejuízo de suas funções, fiscalizar a **Aquisição de urnas funerárias,** conforme Procedimento Administrativo nº 003/000791/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, oriundo da dispensa de licitação, contratação da empresa TCCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME CNPJ: 20.919.028/0001-34

Denisson Torres da Silva	**Matrícula nº 36.311-1**	**Gerente Fiscal**
Marcus Vinícius de Oliveira Leal	**Matrícula nº 36314-6**	**Fiscal**
Ellen Cordeiro De Souza	**Matrícula nº 35.235-7**	**Suplente**
Marlucia Do Espírito Santo Magela	**Matrícula nº 36.315-4**	**Suplente**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em, 13 de Julho de 2020

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/000573/2020

OBJETO: Locação de imóvel, por abrigar a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GRAMACHO IV, da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Jundiaí, Qd 75 Lt 24, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), o valor global de R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), o local servirá como base à assistência aos munícipes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 351/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: CRAUDELICE CAETANO SANTANA
CPF: 565.840.327-87
ENDEREÇO: Rua Jundiaí, nº 66, casa, Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ.
CEP: 25.051-070

VALOR GLOBAL: R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Em, 13 de Julho de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABILITACÃO

PORTARIA N.º 0086/2020 - SMO

O Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar, como Gerente a engenheira Renata Dias Pereira, Consultor Técnico, matrícula: 38.785-1, como Fiscal engenheiro João Marcos Frauches Nunes, Consultor Técnico, matrícula: 38.801-7 e como Suplentes: engenheiro Caio Fernando Manoel Damacena, Consultor Técnico, matrícula 38.786-0 e engenheiro Marcelo Cavalcante Leal, Diretor de Saneamento Ambiental, matrícula 36.180-1, para sem prejuízo de suas funções, a contar de 30 de junho do ano em curso, fiscalizar os serviços de implantação da UPH, localizada à Rua Carlos Alvear, s/n.º - Pilar - 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-22/2020, oriundo da Concorrência n.º 009/2020, constante no Processo Administrativo n.º 013/000018/2018 a cargo da empresa ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Duque de Caxias, 30 de junho de 2020.

ENG.º VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Subsecretário Operacional - SMO
Matrícula: 35.177-6

DR. JOSÉ RIBAMAR DE C. RANGEL
Subsecretário Jurídico - SMO
Matrícula: 35.605-4

ENG.º e ARQT. º LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Matrícula: 35.144-0

PORTARIA Nº 000008/SMPHU - GS/2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, serem designados a Gerente, Fiscal e Suplente do Processo de nº 007/002172/2019, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto referente à contratação empresa especializada para aquisição de pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação do Município de Duque de Caxias, nos termos do artigo 37 do Decreto 7.349 de 24 de julho de 2019.

MATRÍCULA	NOME	NOMEAÇÃO
36.406-1	Alancyane Barboza Guedes	Gerente de Contrato
36.801-6	Fabíola Kelly Grillo	Fiscal
37.755-4	Barbara Pereira Duclos	Suplente
37.028-2	Juciane de Magalhães Mesquita	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº. Leandro T. Guimarães
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
CREA-RJ 2011135581
Mat. 35.144-0

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-021/2020, oriundo da Concorrência nº 021/2019, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000528/2019.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, e, de outro lado, CONSÓRCIO ARTELAGOS FMV 2º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.283.186/0001-43, neste ato representada pelo Sr. MATHAUS BRAUN, inscrito no CPF sob o nº 871.239.087-91, e pelo Sr. FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 120.981.127-85.

OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de drenagem e pavimentação de diversos logradouros públicos do 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, conforme descrito no Termo de Referência, Edital de Licitação, Homologo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000528/2019. O valor global deste Termo é de R$ 96.679.226,40 (noventa e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1216	24/06/2020	R$1.933.584,53	1301	15	452	0028	2220	4.4.90.51.00	00

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de julho de 2020.

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Subsecretário Operacional

JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO RANGEL
Subsecretário Jurídico

PROTOCOLO DE PROGRAMA

Número do Processo Administrativo	013/000528/2019
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 021/2019
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	09/07/2020
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R$ 96.679.226,40 (noventa e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Número, data e valor do Empenho	1216, emitida em 24/06/2020, no valor de R$ 1.933.584,53
Dados secundários	O objeto do presente termo é a prestação de serviços de drenagem e pavimentação de diversos logradouros públicos do 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, conforme descrito no Termo de Referência, Edital de Licitação, Homologo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000528/2019.

DUQUE DE CAXIAS 1566 1943
DUQUE DE CAXIAS 1566 1943
DUQUE DE CAXIAS 1566 1943

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Obrigações nº **000032/SMPHU - URB-DJ/2020,** conforme o Processo Administrativo nº 007/000290/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO** e, do outro lado, **TONY MAX BARBOSA MESQUITA,** inscrito no CPF sob o nº 819.982.287-20.

OBJETO: O objeto do presente Termo é o pedido de **Legalização de duas unidades residenciais unifamiliares** situado na Rua Virgilio de Melo Franco, N° 89, Lote 31 Quadra 99, Loteamento Jardim Gramacho, 1° Distrito de Duque de Caxias/RJ, tendo em vista que o presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao afastamento frontal mínimo de 6,00m. Itens infringidos quanto ao afastamento frontal: permitido - mínimo 6,00m; executado – 0,0m, Área infringida total: 81,75m², de acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação às fls. 43 do Processo Administrativo nº 007/000290/2020.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 05 de Maio de 2020

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Subsecretário Executivo de Urbanismo e Habitação

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/SMA/2020
Lotando o(a) servidor(a) TIAGO TIMÓTEO DA SILVA, matrícula n.º 34.461-3, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2020, conforme ficou apurado no Processo nº 008/000325/2019, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/07/2020.

Processo n.º 51.023/2018
Interessado: Hortência Conde Vidal Carvalhal
Assunto: Exoneração
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 008/000539/2020
Interessado: Ivana Soares de Araújo Costa Causaquiviti
Assunto: Exoneração
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/064514/2014
Interessado: 4ª CPIA
Assunto: Inquérito Administrativo - Arquivamento
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/035208/1998
Interessado: 4ª CPIA
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/060840/2004
Interessado: 3ª CPIA
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 008/001341/2019
Interessado: Ofício nº 606/2019/SME
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/057400/2017
Interessado: 5ª CPIA
Assunto: Exoneração
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/060256/2016
Interessado: 5ª CPIA
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/054082/2017
Interessado: Ofício nº 653/SMS/2017
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/010308/2017
Interessado: Ofício nº 01/2017/SMASDH
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/055766/2017
Interessado: Memo nº 113/2017/DAA-SMA
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 008/001012/2018
Interessado: 1ª CPIA
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/050897/2007
Interessado: Memo Nº 008/CSG/2017
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 008/000956/2019
Interessado: Ofício nº 332/ PGM/2ª CPIA/2019
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/059927/2017
Interessado: Ofício nº 1654/GAB/SMS/2017
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/056161/2017
Interessado: SMS-OF.1047/GS/2017
Assunto: Inquérito Administrativo

ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 008/001691/2018
Interessado: Iná Bezerra de Souza
Assunto: Exoneração
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/050106/2006
Interessado: Memo nº 465/2005-SME
Assunto: Inquérito Administrativo - Comunicação
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/068879/2012
Interessado: Ofício nº 650/GS/SMS
Assunto: Inquérito Administrativo - Comunicação
ACOLHO
Em 15/07/2020

Processo n.º 000/070650/2014
Interessado: Ofício nº 671/ CAG/SMS/2014
Assunto: Inquérito Administrativo - Comunicação
ACOLHO
Em 08/07/2020

Processo n.º 000/059929/2017
Interessado: Ofício nº 1656/GAB/SMS/2017
Assunto: Inquérito Administrativo
ACOLHO
Em 15/07/2020

5ª CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

1ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

A Presidente da 5ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo Presente Edital, convoca a Senhora **Juliana Ferreira da Silva Rios, Médica Neonatologista, matrícula 23.828-1**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa prestar esclarecimentos no processo administrativo nº 65.560/2013 e nº 55.800/2017, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, na Alameda Dona Esmeralda, nº 206. Jardim Primavera, Duque de Caxias. O não comparecimento implica **REVELIA** e o consequente prosseguimento dos trabalhos da 5ª CPIA.

Duque de Caxias, 10 de Julho de 2020.

Marina Duarte Ramos Mattos
Presidente

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **005/2020**, especificado no livro nº **001**, conforme processo administrativo nº **010/001275/2020.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Educação e **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COOP RIO.**

OBJETO: Pagamento da importância de **RS 397.675,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de transporte prestado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque de Caxias, no âmbito municipal, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.**

Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 13.144-5

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **006/2020**, especificado no livro nº **001**, conforme processo administrativo nº **010/001265/2020.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Educação e **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COOP RIO.**

OBJETO: Pagamento da importância de **RS 397.675,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de transporte prestado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque de Caxias, no âmbito municipal no período de 01/05/2020 a 31/05/2020.**

Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 13.144-5

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **008/2020**, especificado no livro nº **001**, conforme processo administrativo nº **010/001264/2020.**

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Educação e **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COOP RIO.**

OBJETO: Pagamento da importância de **RS 397.675,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de transporte prestado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque de Caxias, no âmbito municipal no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.**

Duque de Caxias, 15 de julho de 2020.

CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 13.144-5

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º **026** oriundo do Edital n.º 001/2019 de 24 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº **12491/18**.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **PRISCILA MARIANO MARCOS, CPF Nº 104.125.007-01.**

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **NUTRICIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de julho de 2020.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Portaria Nº 072/SMS/2020, de 09 de julho de 2020.

"Institui a criação do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra e regulamente o seu funcionamento. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a portaria nº529, de 1 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que Instituiu o Programa Nacional de Segurança de Paciente (PNSP)

Considerando a resolução Diretoria Colegiada –RDC nº36 de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a criação Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra e regulamentar o seu funcionamento (HMSCS).

Art.2º - São finalidades do NSP:

I-Melhorar continuamente os processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde na unidade;

II-Disseminar de forma sistemática a cultura de segurança na unidade de saúde;

III-Articular e a integrar os processos de gestão de risco da unidade de saúde;

IV- Garantir as boas práticas de funcionamento da unidade de saúde.

Art.3º-Compete ao NSP:

I-Promover ações para a gestão de risco na unidade de saúde;

II- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional na unidade de saúde;

III-Promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamento e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o plano de segurança do paciente em serviço de saúde;

V- Acompanhar as ações vinculadas ao plano de segurança do paciente em serviço de saúde;

VI- Implantar os protocolos de segurança do paciente e realizar monitoramento dos seus indicadores;

VII-Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviço de saúde;

IX- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço pela unidade de saúde;

X-Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço na unidade de saúde;

XI-Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII-Manter sob a sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII-Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art.4º - O NSP terá a seguinte composição:

I-A composição mínima do núcleo deverá ser de 2(dois) membros, sendo 1 (um) enfermeiro e outro profissional de nível superior ou médio;

II-A coordenação do NSP deverá ser composta por enfermeiros.

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CRM-RJ 59452-4
Mat.10.952 / 07.715-6

José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 07715-6

Portaria Nº 073/SMS/2020, de 09 de julho de 2020.

"Institui a criação do Núcleo de Gestão de Resíduos Hospitalares do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra e regulamenta o seu funcionamento".

O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a criação Núcleo de Gestão de Resíduos Hospitalares (NUGER) do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra e regulamentar o seu funcionamento (HMSCS);

Art. 2º- São Finalidades do NUGER:

I- Planejar e implementar procedimentos de gestão dos resíduos do serviço de saúde com o objetivo de minimizar a produção destes;

II- Proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente, com vistas à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

III- Integrar todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos no manejo dos resíduos do serviço de saúde.

Art. 3º- Compete ao NUGER:

I- Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS)

II- Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS);

III- Monitorar a implementação e atualizar o PGRSS conforme periodicidade definida pelo responsável por sua elaboração e implantação.

Art. 4º- O NUGER terá a seguinte composição:

I- A composição mínima do Núcleo deverá ser 1 (um) enfermeiro;

II- A Responsabilidade Técnica (RT) do NUGER deverá ser assinada pelo membro executor (enfermeiro).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CRM: 52.59462-4
Mat. 10.952 / 07.715-6

José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 07715-6

Portaria Nº 074 /SMS/2020, de 09 de julho de 2020.

"Institui a criação do Comissão de Ensino e Pesquisa do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra e regulamente o seu funcionamento".

O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004, do Ministério da Saúde, que Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para formação e o desenvolvimento de trabalhadores do setor;

Considerando o Decreto nº 7.590 de 4 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, que trata da criação do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra (HMSCS);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a criação da Comissão de Ensino e Pesquisa do Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra (HMSCS) e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Ensino e Pesquisa:

I – Servir ao Ensino e Aprendizagem da Maternidade Santa Cruz da Serra com o objetivo de planejar, desenvolver e avaliar as atividades técnicas e científicas de ensino, pesquisa e extensão, no que concerne a área obstétrica;

II- Servir como cenário para o desenvolvimento de ações de educação permanente em saúde e incentivo à formação profissional;

III – Promover e estimular desenvolvimento de pesquisa científica com foco principal na área obstétrica.

Art. 3º - Compete a Comissão de Ensino e Pesquisa:

I – Elaborar o Regimento Interno do serviço;

II - Implantar a Política de Educação Permanente em Saúde na unidade de saúde;

III – Apoiar as demais comissões e núcleos que integram a unidade de saúde no que concerne às ações educativas;

IV – Criar linhas de pesquisa na área materno-infantil e estimular desenvolvimento de pesquisa na área;

V - Participar das atividades do planejamento e execução da Residência Médica, Uni e Multiprofissional;

VI - Servir como Instituição Cenário para prática de estágio supervisionado em saúde de nível médio e superior de instituições de ensino regularmente credenciadas e autorizadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

VII - Apoiar, fomentar e realizar cursos, treinamentos e capacitações na área de obstetrícia e saúde em geral.

Art. 4º - A Comissão de Ensino e Pesquisa terá a seguinte composição:

I – A composição mínima será de 5 (cinco) profissionais de nível superior, sendo 1 (um) médico com titulação mínima de mestre (Strictu senso) e 1 (um) profissional de nível superior, também com titulação mínima de mestre (Strictu senso);

II - Poderá contar com atuação de profissionais de saúde e outros profissionais que lhe darão suporte técnico e administrativo, na qualidade de membros consultivos.

Os cargos a serem ocupados serão de Diretor, Vice-diretor, Coordenador da Educação Permanente em Saúde, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenador de Residência Médica.

A Comissão de Ensino e Pesquisa está diretamente submetido à Diretoria Geral da Maternidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CRM: 52.59462-4
Mat. 10.952 / 07.715-6

José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 07715-6

07/7/2020 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2020

Às 15:18 horas do dia 10 de Julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 014/000812/2019. Pregão nº 00013/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE CURSO SUPERIOR, PÚBLICAS E PRIVADAS, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), SENDO AS MESMAS DENOMINADAS NO DECORRER DESTE TERMO DE EMPRESA-ESCOLA, NO QUAL DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 352.800,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO **, pelo melhor lance de** R$ 336.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 09:29:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ/CPF: 33.661.745/0001-50, Melhor lance: R$ 336.600,0000
Homologado	10/07/2020 15:18:09	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	

Fim do documento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 12-008/2020, referente ao Termo de Locação de Imóveis nº 11-004/2018, assinado em 18/06/2018, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, x, da lei federal nº 8.666/93, conforme o constante nos Processos Administrativos nº 017/000043/2020 e 2893/2017.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, ANGELA MARIA BRAVIN, inscrito no CPF nº. 581.478.297-87.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses, e ACRESCER o Termo de em 11,559820% Locação de Imóveis nº 11-004/2018, assinado em 18/06/2018, que tem por objeto à locação do imóvel onde encontra-se funcionando o II Conselho Tutelar, situado à Alameda Rui Barbosa, Lote 01, Quadra 06, Jardim Primavera, Duque de Caxias /RJ, CEP: 25.211-190, em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O valor global deste Aditivo é de R$ 56.225,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1144	12/06/2020	R$ 14.056,26	1701	08	122	0001	2301	3.3.90.36.00	00

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **80/2020**, encartado às **fls 230/232**, especificado no Livro nº **001/2020/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/000941/2020**

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$42.486,54** (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos.) Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, referente a aquisição de materiais médicos emergenciais, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo **nº 014/000941/2020**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 06 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

Número do Processo Administrativo	017/000043/2020
Modalidade da Licitação	Dispensa de licitação, com base no art. 24, x, da lei federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Locação de Imóveis
Data de assinatura	01/07/2020.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses.
Valor global	R$ 56.225,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1144, emitida em 12/06/2020, no valor R$ 14.056,26 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
O objeto do presente termo	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 24 (vinte e quatro) meses, e ACRESCER o Termo de em 11,559820% Locação de Imóveis nº 11-004/2018, assinado em 18/06/2018, que tem por objeto à locação do imóvel onde encontra-se funcionando o II Conselho Tutelar, situado à Alameda Rui Barbosa, Lote 01, Quadra 06, Jardim Primavera, Duque de Caxias /RJ, CEP: 25.211-190, em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Terceiro Termo Aditivo nº 36-A-017/2020, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-002/2017, assinado em 01/08/2017, e seus aditivos, oriundo do Chamamento Público nº 001/2017, conforme Processos Administrativos nº 55.644/2017 e 014/000924/2020.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e, do outro lado, MICRO LÂMINA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.296/0001-59, neste ato representado pela Sra. ÂNGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 823.429.387-72.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº. 36-002/2017, assinado em 01/08/2017, oriundo do Chamamento Público nº 001/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, a pacientes provenientes das Unidades de Saúde, observadas as regras de referência e contra-referência e ou especificações fornecidas pelo sistema regulador. O valor global deste Termo é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
580	03/07/2020	R$ 336.250,00	1491	10	301	0021	2255	3.3.90.39.00	03

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-003/2020, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 014/000771/2020.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DEFESA CIVIL de outro lado, ATLAS BJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.682/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. ALVARO FREITAS PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 149.663.567-17.

OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de gerenciamento do parque tecnológico à rede municipal de estabelecimentos assistenciais de saúde do Município de Duque de Caxias, conforme o Termo de Referência, Ato de Dispensa de Licitação, Homologo, Ratifico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/000771/2020. O valor global deste Termo é de R$ 3.174.000,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
582	08/07/2020	R$ 1.909.500,00	1491	10	302	0018	2255	3.3.90.39.00	03
593	08/07/2020	R$ 1.000.000,00	1491	10	305	0021	2255	3.3.90.39.00	03

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 08 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Número do Processo Administrativo	014/00000771/2020
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da lei 8.666/1993
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Data de assinatura	08/07/2020
Prazo	180 (cento e oitenta) dias
Valor global mensal	R$ 3.174.000,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil reais).
Número, data e valor do Empenho	nº 592, emitida em 08/07/2020, no valor de R$ 1.909.500,00; nº 593, emitido em 08/07/2020, no valor de R$ 1.000.000,00;
Dados secundários	O objeto do presente termo é a prestação de serviços de gerenciamento do parque tecnológico à rede municipal de estabelecimentos assistenciais de saúde do Município de Duque de Caxias, conforme Termo de Referência, Ato de Dispensa de Licitação, Homologo, Ratifico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/000771/2020.

DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **81/2020**, encartado às **fls 233/235**, especificado no Livro nº **001/2020/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/000944/2020 PARTES**: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **661.812,89** (Seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, referente a aquisição de materiais médicos emergenciais, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo **nº 014/000944/2020**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

1566 1943 DUQUE DE CAXIAS

1566 1943 DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **82/2020**, encartado às **fls 236/238,** especificado no Livro nº **001/2020/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/000943/2020 PARTES**: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 410.188,30** (Quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos) Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, referente a aquisição de materiais médicos emergenciais, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/000943/2020**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **83/2020**, encartado às **fls 239/241,** especificado no Livro nº **001/2020/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/000939/2020 PARTES**: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 171.810,00** (Cento e setenta e um mil, oitocentos e dez reais) Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, referente a aquisição de materiais médicos emergenciais, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/000939/2020**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº **84/2020**, encartado às **fls 242/244,** especificado no Livro nº **001/2020/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/001013/2020**

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)** Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, referente a aquisição de materiais médicos emergenciais, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/001013/2020**

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10.952/07.715-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 5.317/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTA BÁSICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ABRIGOS, CASAS SOCIAIS, CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SMASDH**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida as legislações pertinentes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020** ao proponente: **SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 23.311.098/0001-01, no valor global de **R$ 3.321.522,31** (três milhões trezentos e vinte um mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Serve de motivação para o presente ato administrativo os pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno de Duque de Caxias, constantes do presente processo administrativo.

Duque de Caxias, 13 de julho de 2020.

Janyr Menezes
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 39117-4

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.117-4

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 020/2020 referente a Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 289/2017, celebrado no procedimento administrativo nº 54.902/2017 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 239/2020, conforme procedimento administrativo nº 017/000005/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **DHAYANE CRISTINA PINHO DE ALMEIDA.**

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 39.117-4

CMPD – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Duque de Caxias, 13 de Julho de 2020.

Resolução n° 007/CMPD/2020

Dispõe sobre a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n.° 2.949, de 24 de Abril de 2019, resolve:

Art. 1º - Fazer constar a publicação em Boletim Oficial a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizado em 08 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

P/ Iranir de Souza Cardoso
Presidente do CMPD/DC
Mat. 36.777-5

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Exercício de 2020.

Iranir Cardoso de Souza
Presidente CMPD/DC
Matrícula: 36777-5

Jocélio de Oliveira
Vice - Presidente CMPD/DC

Alcemar da Silva Martins Filho
Secretario Executivo CMPD/DC
Matr. 36868.7

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Exercício de 2020.

Ata de número 49 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias – CMPD, realizada dia 08 de Junho de 2020, iniciada às 14h, no Auditório, localizado no Complexo de Assistência Social – Juíza Olímpia Rosa Lemos, Duque de Caxias, Rio de Janeiro com a presença dos seguintes Conselheiros: Presidente Sra. Iranir Cardoso de Souza (SMASDH), Vice-Presidente Sr. Jocélio de Oliveira (DF), Sr. Charles de Souza (DV). Elaine Ramos (AMARE-EDUCA). Sra. Simone Mendes (AMARE-EDUCA). Sr. Bernardo Benitez (CP). Edicléa Mascarenhas (LIONS). Hélio Orrico (LIONS). Creusa Maria (BETEL). Humberto Vianna (SMUH). Aline França (SME). Renata Vogas (SME). Madalena Lechuga (SMG). A Presidente Sra. Iranir solicitou a leitura da Ata da reunião extraordinária realizada dia 11de Maio de 2020. Houve a leitura e aprovação da referida Ata. Em seguida, ficou acordado junto à mesa diretora, o envio de ofício para as Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento, Trabalho Emprego e Renda, Saúde e Defesa Civil, Transporte e Serviços Públicos e Esportes Lazer. Solicitando providências com relação às ausências dos Conselheiros Governamentais, nas Reuniões Ordinárias deste Conselho. De acordo com o Regimento Interno, **Art. 28 da Seção V dos Conselheiros. Paragrafo Único:** As faltas que importem em não representação da entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas desde que apresentada por escrito ou através de meios eletrônicos até 05 (cinco) dias úteis anteriores ou posteriores no caso de acontecimento fortuito que impeça o comparecimento dos mesmos à Reunião de Assembleia ou a Presidência do Conselho. O **Art. 29**- informa da destituição do Conselheiro. **Inc. II.** Faltar a 03 (três) Reuniões de Assembleias ou reuniões das Comissões para as quais foi designado, consecutivamente, ou a 04 (quatro) intercaladas no mandato, sem justificativa. Foram anexados aos ofícios o calendário das reuniões mensais e a lista de presença e ausências nas reuniões do Conselho referente aos meses de Fevereiro, Março Abril, Maio e Junho. Ressaltando que o não comparecimento nas próximas reuniões o mesmo será notificado ao Ministério Publico da Comarca do Município. Salientando que as Reuniões Ordinárias do Conselho estão sendo realizadas por sala de conferência virtual devido à pandemia do COVID-19, seguindo as orientações da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Sr. Bernardo informou a falta de acessibilidade em algumas lojas, destacando a Vivian festa e a plataforma ferroviária no Centro do Município, considerando um desrespeito às pessoas com deficiência. O Conselheiro solicitou a mesa diretora, formalizar uma denúncia junto ao órgão responsável pela fiscalização dos estabelecimentos municipais e o acompanhamento do mesmo. Sra. Elaine informou os descasos nos atendimentos de terapias na rede Pública Municipal de Duque de Caxias, no CER-IV e em outros equipamentos, que em tempos de pandemia, mantiveram suspensos os atendimentos mesmo nos casos daqueles pacientes que não tem condições de ficar sem atendimento. Enquanto os Conselhos regionais normatizam o tele atendimento e a ANS regulamentou, inclusive com cobertura pelos de saúde, os pacientes de Caxias estão apresentando desordem emocional, desiquilíbrio, agitação extrema e outros prejuízos causados pela quebra de rotina. É importante que a Secretaria Municipal de Saúde se posicione e informe como estão sendo planejados esses atendimentos e quais as estratégias estão sendo usadas nos casos de possíveis prejuízos ocasionados pela falta desses atendimentos. Nada mais, a tratar a Presidente Sra. Iranir Cardoso de Souza dá por encerrada a reunião, cujos trabalhos lavraram Alcemar da Silva Martins Filho.

PORTARIA N.° 0421/2020 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

RETIFICAR, as Portarias Nº 267/IPMDC/2015, 417/IPMDC/2015 e 256/IPMDC/2016, contar de 27/03/2014, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de:

NOME:	**NATANIEL SILVA DE OLIVEIRA**
MATRICULA:	**03157-7**
FUNÇÃO:	**SERVENTE NÍVEL 07**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**00358/2014 (TCE/RJ Nº 208.960-3/17)**

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 136, inciso I, da Lei 1.984/2006)	R$678,00	R$8.136,00
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2008)	R$474,60	R$5.695,20
Gratificação de Horário Integral - 20% (Art. 64, Lei 1506/2000 e Art. 201, Inciso III, Lei 1048/1990)	R$135,60	R$1.627,20
Total	R$1.288,20	R$15.458,40

Duque de Caxias, 07 de julho de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

acrd

Publicado no Boletim
Rica em 15/07/20

PORTARIA N.º 0422/2020 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo **40**, **parágrafo 7.º inciso I** da Constituição da República, combinado com o artigo **6º-A** da Emenda Constitucional n.º **41/2003**, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº **70/2012,** em favor de **LUZIA LUCIA DA SILVA LEZIO**, companheira do ex-servidor **NATANIEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **03157-7**, que exercia a função de Servente Nível 07, falecido em **30/08/2015**, com valores fixados a contar da **data de deferimento da inscrição: 30/12/2015**, para correção das condição da beneficiária e sua data de nascimento: 25/08/1931, fundamentação legal do ato e o percentual da parcela "Horário Integral":

Vencimento Integral (Art. 136, inciso I, da Lei 1.984/2006)	R$630,33
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, Alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R$441,23
Gratificação de Horário Integral - 20% (Art. 64, Lei 1506/2000 e Art. 201, Inciso III, Lei 1018/1990)	R$126,06
Total mensal	**R$1.197,62**
Total anual	**R$14.371,44**

Processo n º: 01060/2015 (TCE/RJ Nº 210.505-5/2017)

Duque de Caxias, 07 de julho de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim
Nº 6867 de 15/07/20

PORTARIA N.º 0425/2020 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 078/IPMDC/2015 (B.O. nº 6.210, de 03/03/2015), com base no **artigo 6º** da Emenda Constitucional nº **41/2003**, excluindo da composição dos proventos a parcela "Gratificação de Insalubridade - 20%", tendo em vista que a beneficiária não preencheu todos os requisitos para a incorporação ainda em atividade, sendo concedida na passagem à inatividade:

NOME:	**DULCE MARIA FAUSTO DE CASTRO**
MATRICULA	**09265-1**
FUNÇÃO:	**PSICÓLOGO, NÍVEL NS 06**
LOTAÇÃO:	**SMS**
INÍCIO DO BENEFÍCIO:	**03/03/2015**
PROCESSO:	**00857/2013 (TCE/RJ nº 808.020-5/2016)**

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.506/00)	**R$ 2.833,29**	**R$ 33.999,48**
08 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/00)	**R$ 1.473,31**	**R$ 17.679,72**
Adicional de Pós-graduação - 20% (Art. 59, III, alínea "a", Lei nº 1.506/2000 C/C Art. 6º, I, Lei nº 992/90)	**R$ 566,66**	**R$ 6.799,92**
Total	**R$ 4.873,26**	**R$ 58.479,12**

Duque de Caxias, 10 de julho de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim
Nº 6867 de 15/07/20

PORTARIA N.º 0423/2020 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0375/2020 IPMDC que retificou a Portaria nº 249/IPMDC/2016, que aposentou, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para correção do nome da servidora:

NOME:	**ELIANA SOARES AGUIEIRAS**
MATRICULA:	**005488**
FUNÇÃO:	**NUTRICIONISTA NS 06**
LOTAÇÃO:	**SMSDC**
PROCESSO:	**00296/2015**

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$ 3.141,38**	**R$ 37.696,56**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	**R$ 1.822,00**	**R$ 21.864,00**
Adicional de Nível Universitário - 25% (Art. 205, Lei 1018/90)	**R$ 785,35**	**R$ 9.424,20**
Adicional de Pós Graduação - 20% (Art. 6º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, inciso III, Alínea "a" da Lei 1.506/2000)	**R$ 628,28**	**R$ 7.539,36**
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 59, III, alínea "b" c/c arts. 144 e 241 e Art. 13, alínea "f" da Lei nº 937/1989 c/c art. 9º	**R$ 314,14**	**R$ 3.769,68**
Total	**R$ 6.215,25**	**R$ 80.293,80**

Duque de Caxias, 09 de julho de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO

TERMO: **Terceiro** Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº **052/2019**, conforme procedimento administrativo **000.061/19**.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **Airton Rodrigues de Souza.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto, visando atender necessidade de excepcional interesse público, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na função de **"Regente Especializado - Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão "** com carga horária por hora aula dada, visando atender as necessidades relacionadas à Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo é de **20/06/2020** a **31/12/2020**.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2020.

JOILSON ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da FUNDEC
Matrícula nº 240.259-2

EXTRATO

TERMO: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços por prazo determinado n.º **274/2019**, conforme procedimento administrativo n.º **000.128/2020**.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **Michele Salvino Silva dos Santos.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a declaração de encerramento do contrato de trabalho n.º **274/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços, por prazo determinado, na função de "Regente especializado - Libras", por requerimento do próprio contratado, com fundamento legal na Cláusula 8ª, alínea "i" do referido contrato.

PRAZO: Fica rescindido o contrato, a requerimento da contratada, a partir do dia **06 de fevereiro de 2020**, na forma da Lei.

Duque de Caxias, 24 de março de 2020.

JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundec
matrícula 240.259-2

EXTRATO

TERMO: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços por prazo determinado n.º **127/2016**, conforme procedimento administrativo n.º **000.236/2020**.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **Marcelo Vinicius Rego de Figueiredo.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a declaração de encerramento do contrato de trabalho n.º **127/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços, por prazo determinado, na função de "**INSTRUTOR ESPECIALISTA BANDA E FANFARRA: GUITARRA**", por requerimento do próprio contratado, com fundamento legal na Cláusula 8ª, alínea "i" do referido contrato.

PRAZO: Fica rescindido o contrato, a requerimento da contratada, a partir do dia **01 de abril de 2020**, na forma da Lei.

Duque de Caxias, 17 de junho de 2020.

JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundec
matrícula 240.259-2

EXTRATO

TERMO: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços por prazo determinado n.º **134/2018**, conforme procedimento administrativo n.º **000.135/2020**.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **Roberta dos Santos Ferreira Martins.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a declaração de encerramento do contrato de trabalho n.º **134/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços, por prazo determinado, na função de "Instrutor Docente I – Logística", por requerimento do próprio contratado, com fundamento legal na Cláusula 8ª, alínea "i" do referido contrato.

PRAZO: Fica rescindido o contrato, a requerimento da contratada, a partir do dia **05 de fevereiro de 2020**, na forma da Lei.

Duque de Caxias, 24 de março de 2020.

JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundec
matrícula 240.259-2